

## **QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE**

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE:

\_\_\_\_\_.

O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA? DE QUE FORMA?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

DAS LESÕES SOFRIDAS, HOUVERAM SEQÜELAS PERMANENTES? QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL. (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

EXISTEM	SEQUELAS	RESIDUAIS?
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____.	_____	_____

Se a INVALIDEZ ou DEBILIDADE do autor é em grau: MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.



QUAL A REPERCUSSAO FUNCIONAL DA DEBILIDADE NO MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR, ATINGIDO?

---

Sem mais, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Assinatura – carimbo – CRM)



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

fazer.

EU, VILANI BEZERRA LOPES, brasileiro, solteiro, agricultor, com CPF nº 913.490.604-53, RG nº 001.453.140, e residente no SITIO Cumbe, n:46, Zona Rural, telefone pra contato: 84 9.9677-9856, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; (OAB7469/RN) podendo ser intimada na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca ASSÚ-RN, podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Assú-RN, em 02 de Maio de 2019.

Outorgante: Vilani Bezerra Lopes.

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



## DECLARAÇÃO DE POBREZA

EU, VILANI BEZERRA LOPES, brasileiro, solteiro, agricultor, com CPF nº 913.490.604-53, RG nº 001.453.140, e residente no SITIO Cumbe, nº:46, Zona Rural, ASSU/RN, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Assú - Rio Grande do Norte. Afirma ainda ser conheededor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Assú-RN, em 02 de Maio de 2019.

Declarante: Vilani Bezerra Lopes

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



**DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA**

EU, **VILANI BEZERRA LOPES**, brasileiro, solteiro, agricultor, com CPF nº 913.490.604-53, RG nº 001.453.140, e residente no SITIO Cumbe, nº:46, Zona Rural, ASSU/RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes, fazendo presente declaração nos termos - conforme previsto na Lei 7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Assú-RN, em 02 de Maio de 2019.

Declarante: Vilani Bezerra Lopes

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.  
Falso reconhecimento de firma ou letra.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**  
**COM CLAUSULA "AD EXITUM"**

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado EU, **VILANI BEZERRA LOPES**, brasileiro, solteiro, agricultor, com CPF nº 913.490.604-53, RG nº 001.453.140, e residente no SITIO Cumbe, nº:46, Zona Rural, **ASSU/RN**, **COMARCA DE Assú/RN**, com os advogados: **KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogada; **WAMBERTO BALBINO SALES**, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antônio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

- 1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de ASSÚ-RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;
- 2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa;
- 3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "ad exitum";
- 4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à **30% (TRINTA POR CENTO)** sob o valor da causa;
- 5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

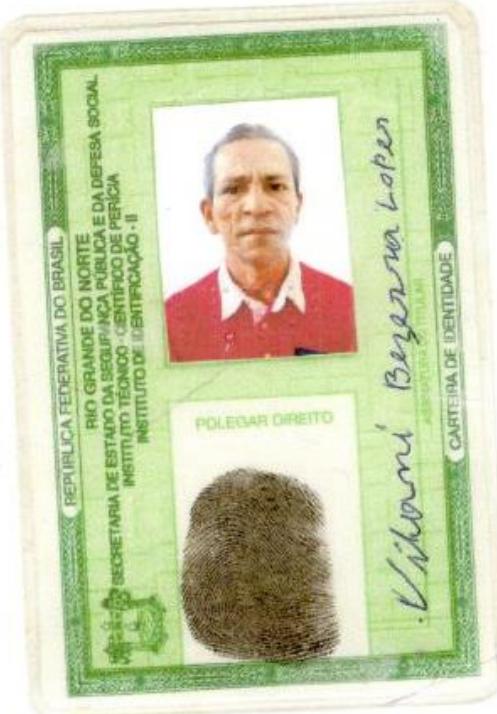
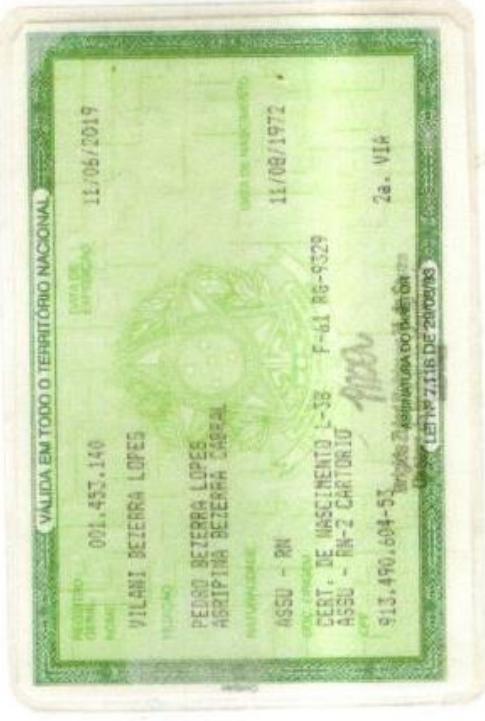
Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Assú-RN, em 02 de Maio de 2019.

Contratante: Vilani Bezerra Lopes  
Telefone: 84 ~~9677-9856~~

Contratado: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO- OAB/7469





Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 15/12/2020 15:28:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121515280132500000061192363>  
Número do documento: 20121515280132500000061192363

Num. 63853832 - Pág. 1

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita преста as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



Número 21485  
Série 00000000

Assinatura do Portador

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Vilani Bezerra  
Loc. Nasc. Neu  
Est. An  
Data 14.08.72  
Filiação André Bezerra  
e Agripino Bezerra  
Cobrál  
Est. Civil Solteiro Doc. N° 9.329  
Fls 61-V Liv. 3-D Reg. Civil Neu DR  
Outro doc. Pert. Amt. Militar  
Situação Militar: Doc. 3680.855 Orgão 24 CSU Est. Neu  
N.º .....  
Naturalizado Dec. N.º ..... Em ..... / / .....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....  
Doc. Ident. N.º ..... Exp. em ..... / / .....

Estado .....  
Obs .....  
Data Emissão 20.08.90 DR  
Nome da Consuléia Síla

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
Doc. .....  
Nome .....  
Doc. .....  
Nome .....  
Doc. .....  
Nome .....  
Doc. .....  
Est. Civil .....  
Doc. .....  
Nascimento .....  
Doc. .....  
.....





14. **40.986.945/0001-49**

Empregador ..... CNPJ(MF) .....  
CERÂMICA DO GATO LTDA.

CGC/MF. .... Rua Rod. BR 304 - Fazenda Acauá - Km. 117  
Município ..... Zona Rural CEP 59.513-000  
Esp. do estabelecimento ITAJÁ - RN  
Cargo ..... Operário

C.B.O. nº ..... Data admissão 01 de Abril de 19.02  
Registro nº ..... Fls./Ficha 214  
Remuneração especificada R\$ 200,00 (Duzentos Reais)  
Jorge Luiz Negretti Jr.  
Gerente Geral  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída 10 de Novembro de 2003  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD N° .....  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

15. **10.498.764/0002-93**

Empregador ..... FINOBRASA AGROINDUSTRIAL S/A ROD. RN 118 - KM 20.  
FAZENDA UBARANA CEP 59.508-000  
Município ..... IPANGUACU - RN Est. ....  
Esp. do estabelecimento Trabalhador Rural  
Cargo ..... C.B.O. nº 622000 Data admissão 01 de Maio de 19.04  
Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída 30 de Maio de 2004 de 19.04  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD N° .....  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

16. **04.345.295/0001-08**  
CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ..... CERÂMICA CENTRAL DO ACU LTDA.  
Rod. BR 304 - Km. 117.

CGC/MF. .... CEP 59.513-000  
Rua ..... ITAJÁ - RN N° .....  
Município ..... Est. ....  
Esp. do estabelecimento INDÚSTRIA  
Cargo ..... Operário

C.B.O. nº ..... Data admissão 01 de Julho de 19.04  
Registro nº ..... Fls./Ficha 272.001/Du-  
Remuneração especificada R\$ 272,00 (Duzen-  
tos e Setenta e Dois Reais)  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída 13 de Dezembro de 2009  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD N° .....  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

17. **04.728.946/0001-20**  
CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ..... TECNO CERÂMICA LTDA-EPP.  
BR 304, KM 117, Nº 100

CGC/MF. .... Zona Rural N° .....  
Rua ..... CEP 59.513-000  
Município ..... ITAJÁ - RN Est. ....  
Esp. do estabelecimento INDÚSTRIA  
Cargo ..... OPERARIO

C.B.O. nº ..... Data admissão 01 de Julho de 19.04  
Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada R\$ 272,00 (Duzen-  
tos e Setenta e Dois Reais)  
 Manoel Marcolina de Medeiros  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída 13 de Dezembro de 2009  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD N° .....  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.



## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CGC/MF.....  
 Rua ..... N°.....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo..... C.B.O. n°.....  
 Data admissão ..... de ..... de 19.....  
 Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....

.....  
 .....  
 Ass. do empregado ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de 19.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N° .....

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CGC/MF.....  
 Rua ..... N°.....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo..... C.B.O. n°.....  
 Data admissão ..... de ..... de 19.....  
 Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....

.....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de 19.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N° .....

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CGC/MF.....  
 Rua ..... N°.....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo..... C.B.O. n°.....  
 Data admissão ..... de ..... de 19.....  
 Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....

.....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de 19.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N° .....

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CGC/MF.....  
 Rua ..... N°.....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo..... C.B.O. n°.....  
 Data admissão ..... de ..... de 19.....  
 Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....

.....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de 19.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N° .....



## NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
RUA MERMOS, 150, BALDÓ,  
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE  
CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Grátis:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Grátis de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Grátis de telefones fixos e móveis

## DADOS DO CLIENTE

KAMILA LOPES DA SILVA  
CPF: 017.059.534-09 NIS: 16195965023

## ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

SI CUMBE 46  
ZONA RURAL/ÁREA RURAL  
59650-000 ASSU RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br)

## DATA DE VENCIMENTO

26/11/2020

## TOTAL A PAGAR (R\$)

0,00

## DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

19/11/2020

## DATA DA APRESENTAÇÃO

19/11/2020

## NÚMERO DA NOTA FISCAL

051577159

Série: U

## CONTA CONTRATO

007013101870

Nº DO CLIENTE  
3011367248Nº DA INSTALAÇÃO  
0002714457

## CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS  
Monofásico

## RESERVADO AO FISCO

070B.93B2.A6A8.60F0.C93F.3051.128F.0C52

## DESCRIPÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIPÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,00	0,11305427	3,39
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	35,00	0,19380733	6,78
Consumo-TE até 30 kWh	30,00	0,11093376	3,32
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	35,00	0,19017216	6,65
Contrib. ilum. Pública Municipal			2,14
ICMS-Parcela Subvencionada			4,28
Multa por atraso-NF 050082093 - 21/10/20			0,46
Juros por atraso-NF 050082093 - 21/10/20			0,05
Atualização IGPM-NF 050082093 - 21/10/20			0,20
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>27,27</b>

## INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS	COFINS						
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
20,14	18,00	3,62	20,14	1,05	0,21	20,14	4,86	0,97

## Tarifas Aplicadas

Consumo-TUSD até 30 kWh 0,08602300  
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh 0,14746800  
Consumo-TE até 30 kWh 0,08440950  
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh 0,14470200

## HISTÓRICO DO CONSUMO

	kWh
NOV 20	65
OUT 20	64
SET 20	90
AGO 20	133
JUL 20	150
JUN 20	140
MAI 20	135
ABR 20	148
MAR 20	131
FEV 20	120
JAN 20	147
DEZ 19	128
NOV 19	131

## COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Geração de Energia R\$ 36,46  
Transmissão 1,01 5,01  
Distribuição (Cosern) 5,45 27,06  
Encargos Setoriais 0,17 0,84  
Tributos 4,80 23,83  
Perdas de Energia 1,37 6,80  
TOTAL 20,14 100

## DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA		
000000002160915016	CAT	21/10/2020	4.062,00	19/11/2020	4.127,00	29	1.000000 0,00 65,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 18/12/2020

## DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
set/2020					
DIC-No.de horas sem Energia	AÇU	0,09	10,58	21,17	42,34
FIC-No.de vezes sem Energia		1,00	7,52	15,04	30,09
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,09	5,68	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 16,60		
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 7,74					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo					

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! drogaria popular: av alferes tonho, 252, centro / mercadinho vinicius: rua raimundo galindo de aquino 266, centroLista completa em [www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br)."  
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
O cliente é compensado quando houver violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.  
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1% a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês  
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei N° 10.438 de 26/04/02 - R\$ 24,12 .  
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.  
Acesse [www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br) e confira nosso Aviso de Privacidade.

## NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)
MÍNIMO	MÁXIMO
220	202
	231

## AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007013101870	11/2020	0,00	26/11/2020	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

FATURA PAGA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 15/12/2020 15:28:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121515280157800000061192364>  
 Número do documento: 20121515280157800000061192364



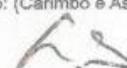
CRM 716  
CRBM 716  
Assessoria de  
Relações Públicas



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 15/12/2020 15:28:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121515280178000000061192382>  
Número do documento: 20121515280178000000061192382

Num. 63853852 - Pág. 2



FICHA DE ATENDIMENTO E URGÊNCIA		PRONTO SOCORRO MUNICIPAL		
DADOS DO PACIENTE/USUÁRIO/Nº REGISTRO:			Atendimento Nº: 265	
Nome: Vilson Bezerra do Carmo		Idade: 45	Sexo: M	
Cartão SUS: 011404101574	Nomada Mãe: Agnina Bezerra Cabral	Profissão:		
Endereço (Rua/Av.): Sítio Cumbe		Nº 41	Complemento:	
Bairro: zona rural	Cidade: Ju	Estado:	Telefone:	
Clinica:		Data: 04.03.2019	Hora: 21:57	
Motivo da Procura:	Rubrica Servidor:			
Assinatura do Paciente:				
ACOLHIMENTO:	<input type="checkbox"/> Emergência <input type="checkbox"/> Urgência <input type="checkbox"/> Não Urgência <input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho <input type="checkbox"/> Acidente de Trânsito			
Acolhimento com classificação de risco:				
Queixa:				
Antecedentes Alérgicos:				
HAS ( )	DM: ( )	Aassinatura:	Classificação:	
ANAMNESE:				
<i>Itavares com ondulações na face</i> <i>e desmaiações e tonturas por</i> <i>desidratação e mal.</i>				
EXAME FÍSICO:	Peso: _____ Temperatura: _____ F.C.: _____ PA: _____ F.R.: _____ Glasgow: _____ SpO2: _____ HTG: _____			
<i>Sintomas + auscultos + Rx</i>				
EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS:				
<input type="checkbox"/> Laboratório: <input type="checkbox"/> Radiológico: <input type="checkbox"/> ECG <input type="checkbox"/> Outros				
Hipótese do Diagnóstico: CID:				
Conduta: <input type="checkbox"/> Medicação <input type="checkbox"/> Observação <input type="checkbox"/> Laudo para AIH				
Saída: Data/Hora / / às : h. <input type="checkbox"/> Alta referido para UBS <input type="checkbox"/> Óbito				
<input type="checkbox"/> Outra unid. Urgência <input type="checkbox"/> Especialidade				
<input type="checkbox"/> Internação no Hospital:				
Médico: (Carimbo e Assinatura)  Dr. Milton Ferreira da Mota CRM-1855				



**Paciente:** Vilani Bezerra Lopes  
**Sexo:** feminino **Data Nasc:** 11/08/1972  
**Data do exame:** 10/08/2018

## RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL

Retificação da lordose cervical fisiológica.

Sinais de uncuartrose.

Osteófitos marginais.

- Redução dos espaços intervertebrais cervicais.

## RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA

- Eixo lombar discretamente desviado para esquerda.
- Altura normal dos corpos vertebrais.
- Osteófitos marginais.
- Espaços intervertebrais mantidos.
- Pedículos íntegros.

Dra. Luisa de Paiva Dantas CRM SP: 172042



# CLÍNICA OITAVA ROSADO

AV: Senador João Câmara, 1304

Telefone: (84) 3315.6900

Paciente: PALHARES , MARIA FELIX DE  
 Data de Nascimento: 23/09/1942 76,8 anos  
 Altura / Peso: 164,0 cm 94,0 kg  
 Sexo / Etnia: Feminino Branco

ID Estabelecimento:  
 Médico que encaminhou: MARCIO GOMES RIBEIRO  
 Medido: 08/08/2019 13:23:49 (9,15)  
 Analisado: 08/08/2019 13:23:57 (9,15)

## RESULTADOS AUXILIARES [Antebraço Esq.]

região	<sup>1,9</sup> BMD (g/cm <sup>2</sup> )	<sup>2</sup> Jovem (%)	<sup>2</sup> Adulto T-Score	<sup>3</sup> Corr. Etária (%)	<sup>3</sup> Z-Score	<sup>9</sup> BMC (g)	Área (cm <sup>2</sup> )
Rádio UD	0,437	116	1,7	152	4,1	1,52	3,48
Cúbito UD	0,337	-	-	-	-	0,58	1,72
Rádio 33%	0,692	97	-0,3	128	2,1	1,66	2,40
Cúbito 33%	0,698	-	-	-	-	1,47	2,11
Ambos UD	0,404	-	-	-	-	2,10	5,19
Ambos 33%	0,695	-	-	-	-	3,13	4,50
Rádio Total	0,572	104	0,5	133	2,9	7,31	12,77
Cúbito Total	0,530	-	-	-	-	4,62	8,71
Ambos Total	0,555	-	-	-	-	11,93	21,48

1 -Estatisticamente 68% de exames repetidos situam-se dentro de 1DP ( $\pm 0,016$  g/cm<sup>2</sup> para Antebraço Esq. Rádio UD)

2 -NHANES (idades 20-30) / USA (idades 20-40) Antebraço População de Referência (v104)

3 -Correspondência com Idade, Etnia

9 -Calibração SPA ativa: (Os valores SPA são 10% inferiores aos valores Comac.)

Nome do arquivo: xhexvp37u7.nta



GE Healthcare

Lunar DPX  
NT+150127



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 15/12/2020 15:28:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012151528017800000061192382>  
 Número do documento: 2012151528017800000061192382

Num. 63853852 - Pág. 5



Paciente: Vilani Bezerra Lopes  
Sexo: masculino Data Nasc: 11/08/1972  
Data do exame: 11/04/2019

## RADIOGRAFIA DO OMBRO ESQUERDO

- Textura óssea normal.
- Estrutura normal dos ossos radiografados.
- Luxação do espaço articular glenoumral.
- Espaço articular acromioclavicular preservado.
- Ausência de lesões líticas ou blásticas.
- Não se identificam traços de fraturas evidentes.
- Partes moles sem alterações ao método.

Dra. Luisa de Paiva Dantas CRM SP: 172042

Central de Atendimento: (64) 3315-6900  
Mossoró Juvenal Lamartine, 119 - Centro | Assu: Senador João Câmara, S/N |  
Natal: Presidente Médici, 256 - Igapó / Hermes da Fonseca, 958 - Tiroz

1/1



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 15/12/2020 15:28:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012151528017800000061192382>  
Número do documento: 2012151528017800000061192382

Num. 63853852 - Pág. 6



**Paciente:** Vilani Bezerra Lopes  
**Sexo:** feminino **Data Nasc:** 11/08/1972  
**Data do exame:** 13/08/2019

## RAIO-X COLUNA CERVICAL

- Eixo cervical preservado.
- Retificação da lordose cervical.
- Osteófitos marginais na coluna cervical.
- Redução dos espaços intervertebrais.
- Pedículos íntegros.
- Sinais de uncoartrose.



**Dra. Isadora Bueno Loria CRM SP: 187142**

Central de Atendimento: (84) 3315-6900  
Mossoró: Juvenal Lamartine, 119 - Centro | Assu: Senador João Câmara, S/N |  
Natal: Presidente Médici, 256 - Igapó / Hermes da Fonseca, 958 - Tiroz

1/1



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 15/12/2020 15:28:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012151528017800000061192382>  
Número do documento: 2012151528017800000061192382

Num. 63853852 - Pág. 7

**Paciente:** Vilani Bezerra Lopes  
**Sexo:** feminino **Data Nasc:** 11/08/1972  
**Data do exame:** 10/08/2018

## RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL

- Retificação da lordose cervical fisiológica.
- Sinais de uncuartrose.
- Osteófitos marginais.
- Redução dos espaços intervertebrais cervicais.

## RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA

- Eixo lombar discretamente desviado para esquerda.
- Altura normal dos corpos vertebrais.
- Osteófitos marginais.
- Espaços intervertebrais mantidos.
- Pedículos íntegros.

Dra.Luisa de Paiva Dantas CRM SP 172042



ULTRASSU IMAGENS SERVIÇOS MÉDICOS  
AV: SEN. JOÃO CÂMARA  
FONE:3331.1354

**NOME: Vilani Bezerra Lopes - R.G: 1.453.140**

**NASCIMENTO: 11/08/1972**

**MÉDICO(A) SOLICITANTE: Mário A. M. de Abreu**

**CONVÊNIO: Sec. Assu - DATA: 12/09/2013**

**RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR**

Exame realizado em aparelhagem de radiologia convencional.

Retificação da lordose lombar.

Eixo lombar mantido.

Osteófitos marginais nos corpos vertebrais de L4 e L5.

Espaços intervertebrais com altura preservada.

Pedículos íntegros.



**Dr. Felipe H. M. Maciel**  
**CRM 5275/RN**



TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

LAUDO

**NOME DO PACIENTE.....: VILANI BEZERRA LOPES**

**MÉDICO SOLICITANTE.: DR. GUSTAVO**

**CONVÊNIO.....: SUS**

**EXAME SOLICITADO....: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR**

**DATA DO EXAME.....: 30.03.2019**

**CIDADE.....: ASSU-RN**

**Técnica:** Estudo realizado através de cortes tomográficos computadorizados axiais com 0,7mm de espessura, com técnica para partes moles e estruturas ósseas, interessando aos segmentos lombares L1 a S1, sem administração de contraste endovenoso, com reconstruções multiplanares que revelou:

**Comentários:**

**Osteófitos incipientes em L3 e L4.**

Pedículos vertebrais, láminas, recessos laterais, apófises transversas e espinhosas com aspecto preservado.

**Protusão lateral esquerda no disco intervertebral de L3-L4 e L4-L5**

O canal raquiano nos segmentos estudados tem calibres normais.

Neuroforames de conjugação livres.

Não há evidências de alterações significativas comprometendo as articulações interapofisárias.

Estruturas das partes moles paravertebrais apresentam morfologia e coeficientes de atenuação normais.

**CONCLUSÃO**

- Osteoartrose lombar associada a protusão lateral esquerda nos discos intervertebrais de L3-L4 e L4-L5.**

Caicó - RN, 03 de Abril de 2019.

DRº VALDEMAR CORDEIRO FILHO

CPF: 043.991.374-87

CRM: 613/RN

Ass. Digitalizada

*Nota: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através de interpretação do médico radiologista do exame atual. Este laudo deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.*

Hospital Hágio Dias  
Rua Manoel Elpídio, S/N - Penedo - Caicó/RN  
(84) 3417 - 1252





PACIENTE: VILANI BEZERRA LOPES

CÓDIGO :17381

DATA: 17/06/2019

MÉDICO SOLICITANTE: RODRIGO CABRAL

CONVÊNIO: SUS - APAC

C3-C4.

- Estreitamento degenerativo dos forames de conjugação dos níveis C5-C6 e C6-C7, notadamente em C5-C6, em consequência da uncoartrose bilateral nestes níveis.
- Pequena área de gliose cística, de aspecto sequelar, localizada na porção central da medula cervical, na altura do corpo de C4. Demais porções da medula cervical com calibre e sinal normais.

Obs.: Este é um exame complementar de diagnóstico e os achados e hipóteses aqui contidos não devem ser analisados isoladamente, mas em conjunto com as demais informações clínicas e outros exames complementares pelo médico solicitante, a quem compete, exclusivamente, concluir o diagnóstico e a conduta a ser seguida. Colocamo-nos à disposição do médico para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

VALMOR SILVA COSTA  
CRM: 5192

Av. Dr. João Marcelino, 429 | CEP: 59.611-200 | Centro | Mossoró/RN | Tel.: (84) 3323-8550



Densitometria Óssea

Raios-x Digital - CR

Mamografia de Alta Resolução Digital - CR

Tomografia Computadorizada Multislice

Ultrassonografia Geral e com Doppler



INSTITUTO  
DE RADIOLOGIA  
DE CAICÓ

REGISTRO N° 33931/2019

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

LAUDO

NOME DO PACIENTE.....: VILANI BEZERRA LOPES

MÉDICO SOLICITANTE.: DR. GUSTAVO

CONVÊNIO.....: SUS

EXAME SOLICITADO.....: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL

DATA DO EXAME.....: 30.03.2019

CIDADE.....: ASSU - RN

**Técnica:** Estudo realizado através de cortes tomográficos computadorizados helicoidais, axiais com 0,7mm de espessura, com técnica para partes moles e estruturas ósseas, interessando aos segmentos cervicais C1 a C7, sem administração de contraste endovenoso, com reconstruções multiplanares que revelou:

**Comentários:**

**Retificação da lordose cervical fisiológica.**

**Achatamento do corpo vertebral de C5.**

**Exuberantes osteófitos anteriores em C3, C4, C5 onde existe ponte óssea, C6 e C7.**

Pediculos vertebrais, lâminas, recessos laterais, apófises transversas e espinhosas com aspecto preservado.

**Discos estreitos de C3-C4, C4-C5 e C5-C6.**

O canal raquiano nos segmentos estudados tem calibres normais.

Neuroforames de conjugação livres.

**Esclerose óssea nas articulações interapofisárias (uncoartrose cervical).**

Esclerose óssea nas articulações interapofisárias (uncoartrose cervical).  
Estruturas das partes moles paravertebrais apresentam morfologia e coeficientes de atenuação normais.

**CONCLUSÃO**

- Severa espondiloartrose cervical associada a discopatia.

- Esclerose interapofisária.

Caicó - RN, 03 de Abril de 2019.

DRº VALDEMAR CORDEIRO FILHO

CPF: 043.991.374-87

CRM: 613/RN

Ass. Digitalizada

Hospital Tiago Dias

Nota: As informações contidas neste resultado representam o diagnóstico atrelado ao momento do médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 15/12/2020 15:28:01

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012151528017800000061192382>

Número do documento: 2012151528017800000061192382

Num. 63853852 - Pág. 12

**REGISTRO N° 33931/2019**

**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

**LAUDO**

**NOME DO PACIENTE.....: VILANI BEZERRA LOPES**

**MÉDICO SOLICITANTE.: DR. GUSTAVO**

**CONVÊNIO.....: SUS**

**EXAME SOLICITADO.....: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA**

**DATA DO EXAME.....: 30.03.2019**

**CIDADE.....: ASSU - RN**

**Técnica:** Estudo realizado através de cortes tomográficos computadorizados helicoidais, axiais com 0,7mm de espessura, com técnica para partes moles e estruturas ósseas, interessando aos segmentos torácicos T1 a T12, sem administração de contraste endovenoso, com reconstruções multiplanares que revelou:

**Comentários:**

**Osteófitos incipientes em T4, T5 e T6.**

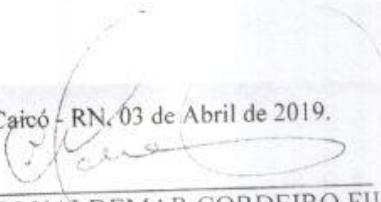
Pediculos vertebrais, láminas, recessos laterais, apófises transversas e espinhosas com aspecto preservado. Os discos intervertebrais T1 a T12 apresentam morfologia, contornos e coeficientes de atenuação conservados. O canal raquiano nos segmentos estudados tem calibres normais.

Neuroforames de conjugação livres.

Não há evidências de alterações significativas comprometendo as articulações interapofisárias. Estruturas das partes moles paravertebrais apresentam morfologia e coeficientes de atenuação normais.

**CONCLUSÃO**

**- Osteoartrose dorsal.**

Caicó - RN, 03 de Abril de 2019.  


DRº VALDEMAR CORDEIRO FILHO

CPF: 043.991.374-87

CRM: 613/RN

Hospital Tiago Díaz

Ass. Digitalizada

Rua Manoel Elpídio, S/N - Penedo - Caicó/RN

Nota: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através de interpretação do médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.



Densitometria Óssea  
Raios-x Digital - CR  
Mamografia de Alta Resolução Digital - CR  
Tomografia Computadorizada Multislice  
Ultrasônografia Geral e com Doppler



INSTITUTO  
DE RADIOLOGIA  
DE CAICÓ

REGISTRO Nº 33931/2019

**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

**LAUDO**

NOME DO PACIENTE.....: VILANI BEZERRA LOPES

MÉDICO SOLICITANTE.: DR. GUSTAVO

CONVÊNIO.....: SUS

EXAME SOLICITADO.....: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR

DATA DO EXAME.....: 30.03.2019

CIDADE.....: ASSU-RN

**Técnica:** Estudo realizado através de cortes tomográficos computadorizados axiais com 0,7mm de espessura, com técnica para partes moles e estruturas ósseas, interessando aos segmentos lombares L1 a S1, sem administração de contraste endovenoso, com reconstruções multiplanares que revelou:

**Comentários:**

**Osteófitos incipientes em L3 e L4.**

Pedicúlos vertebrais, lâminas, recessos laterais, apófises transversas e espinhosas com aspecto preservado.

**Protusão lateral esquerda no disco intervertebral de L3-L4 e L4-L5**

O canal raquiano nos segmentos estudados tem calibres normais.

Neuroforames de conjugação livres.

Não há evidências de alterações significativas comprometendo as articulações interapofisárias.

Estruturas das partes moles paravertebrais apresentam morfologia e coeficientes de atenuação normais.

**CONCLUSÃO**

- Osteoartrose lombar associada a protusão lateral esquerda nos discos intervertebrais de L3-L4 e L4-L5.

Caicó - RN, 03 de Abril de 2019.

DRº VALDEMAR CORDEIRO FILHO  
CPF: 043.991.374-87  
CRM: 613/RN  
Ass. Digitalizada

Nota: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através de interpretação do médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.

Hospital Tiago Dias

Rua Manoel Elpídio, S/N - Penedo - Caicó/RN

(84) 3417 - 1252



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 15/12/2020 15:28:01

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012151528017800000061192382>

Número do documento: 2012151528017800000061192382

Num. 63853852 - Pág. 14

PACIENTE: VILANI BEZERRA LOPES

CÓDIGO :17381

DATA: 17/06/2019

MÉDICO SOLICITANTE: RODRIGO CABRAL

CONVÊNIO: SUS - APAC

**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL**

**TÉCNICA DO EXAME:**

- Sagital TSE ponderações T1 e T2
- Axial gradiente-eco ponderação T2.
- Sagital STIR ponderação T2.
- Axial e sagital ponderação T1, com supressão do sinal da gordura, após a administração EV de gadolínio.

**DESCRIÇÃO:**

- Retificação da lordose cervical fisiológica.
- O canal vertebral apresenta dimensões normais por toda a sua extensão avaliada.
- Pinçamento dos espaços discrais e reações ósseas hipertróficas marginais nos platôs vertebrais No segmento compreendido entre C3 a C7.
- Desidratação e abaulamento difuso da margem posterior dos discos intervertebrais C3-C4, C4-C5 e C6-C7, causando compressões sobre a face ventral do saco dural, sendo de maior significado no nível C3-C4.
- Alterações degenerativas discogênicas do tipo II de Modic nos platôs vertebrais no nível C5-C6.
- Estreitamento degenerativo dos forames de conjugação dos níveis C5-C6 e C6-C7, notadamente em C5-C6, em consequência da uncoartrose bilateral nestes níveis.
- Presença de pequena área de gliose cística, de aspecto sequelar, localizada na porção central da medula cervical, na altura do corpo de C4, medindo 0,5 cm. Demais porções da medula cervical com calibre e sinal normais.
- Transição occipito-cervical sem anormalidades.
- Não ocorreu realce anômalo após contraste.

**CONCLUSÃO:**

- Avaliação por Ressonância Magnética evidenciando retificação da lordose e sinais de espondilodiscopatia degenerativa cervical multisegmentar.
- Desidratação e abaulamento difuso da margem posterior dos discos intervertebrais C3-C4, C4-C5 e C6-C7, causando compressões sobre a face ventral do saco dural, sendo de maior significado no nível C6-C7,



Clínica Rosado

**Paciente:** Vilani Bezerra Lopes  
**Sexo:** feminino **Data Nasc:** 11/08/1972  
**Data do exame:** 10/08/2018

## RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL

- Retificação da lordose cervical fisiológica.
- Sinais de uncuartrose.
- Osteófitos marginais.
- Redução dos espaços intervertebrais cervicais.

## RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA

- Eixo lombar discretamente desviado para esquerda.
- Altura normal dos corpos vertebrais.
- Osteófitos marginais.
- Espaços intervertebrais mantidos.
- Pedículos íntegros.

Dra.Luisa de Paiva Dantas CRM SP: 172042



SEAS - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA / RN  
RECONSTRUIR E AVANÇAR  
DETALHAR APAC - INICIAL (0)

USUÁRIO

Nome: VILANI BEZERRA LOPES [ 180114 ]  
Endereço: SITIO CUMBE, 48 , ZONA RURAL  
[ 240020 ] AÇU/RN - CEP:59650000  
Documentos: CPF: 91349060453 - RG: 1453140 - CNS: 707404040901574  
Data Nasc.: 11/08/1972 (46 anos) - Sexo: F  
Nome Mãe: AGRIPINA BEZERRA CABRAL  
Telefone: 99626-8937 ( CELULAR ) CONTATO: 99677-9856 - 99857-3503 ( CELULAR )

REQUISIÇÃO

Proc. Principal: [ 0207010030 ] RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO (1)

Anestesia: Não  
Prioridade: CLÍNICA CIRÚRGICA/TRAUMA (2)  
Hip. Diagnóst.: HERNIA DISCAL ?  
Exames Ant.: 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO - LAUDO EM 11/08/2011- CONCLUSÃO : EVIDENCIANDO RETIFICAÇÃO DA LORDOSE E SINAIS DE ESPONDILODISCOPATIA DEGENERATIVO CERVICAL, PRINCIPALMENTE NOS NIVEIS C4-C5, C5-C6 E C6-C7. PROTUSÃO DIFUSA DA MARGEM POSTERIOR DOS DISCOS C4-C5 E C6-C7. CAUSANDO COMPRESSÃO SOBRE A FACE VENTRAL DO SACO DURAL, SENDO DE MAIOR SIGNIFICADO NO NIVEL C4-C5. DISCRETA ESTENOSE FORAMINAL BILATERAL NO NIVEL C5-C6.,R  
0204020034 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIGUAS) - LAUDO EM 10/08/2018 - CONCLUSÃO : RETIFICAÇÃO DA LORDOSE CERVICAL FISIOLOGICA, SINAIS DE UNCUARTROSE. OSTEOFITOS MARGINAIS. REDUÇÃO DOS ESPAÇOS INTERVERTEBRAIS CERVICIAIS. R  
Méd. Solicit.: RODRIGO JOSE FERNANDES CABRAL  
Unid. Solicit.: CC DR EZEQUIEL E DA FONSECA FILHO [ 2410508 ]  
Data Solicit.: 21/12/2018  
Op. Requisit.: RAUL JANIO RODRIGUES BARROS [ 111088 ]  
Município: AÇU [ 240020 ]  
Data Requis.: 14/01/2019 09:58



Vilani Bezerra Lopes

Relatório Médico

Paciente de 46 anos relata acidente de moto em 4/3/2019 com queda e impacto frontal. Desde então evolui com tetraparesia , pior a esquerda e cervicalgia. Não foi encaminhado na época para avaliação neurocirúrgica. Ao exame, restrito em cadeira de rodas, tetraparesia grau 3 a direita e 2 a esquerda com nível motor aproximado C8-T1. Há hiperreflexia com sinal de Babinsky a esquerda. Traz tomografia de coluna que mostra retificação da lordose cervical, múltiplos osteofitos , porém sem luxação ou travamento facetário. Solicito ressonância de coluna cervical para avaliação de contusão medular e lesão ligamentar. Sem condições de retorno ao trabalho.

CID: S24.

Dr. Angelo R. S. Neto  
NEUROCIRURGIA  
CRM/RN 4267  
CRM/UNIATR 1.1261

Natal, 03 de Maio de 2019

Angelo Raimundo da Silva Neto

CRM:4267



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÉHICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO. - SEGURO DPVAT

**BILHETE DE SEGURO DPVAT**

RN Nº 014853798664

DETRAN - RN 12321 // 00025 Nº 014853798664

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA PLACA ANT. / UF: R.N.T.R.C. EXERCÍCIO:

CÓD. RENAVAM: 00596379231 \*\*\*\*\* 2019

1 NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[WWW.SEGURADORALIDER.COM.BR](http://WWW.SEGURADORALIDER.COM.BR)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

CPF / CNPJ:	PLACA:	EXERCÍCIO:	DATA EMISSÃO:
721.668.274-20	OMB 1240	2019	17/12/2019
PLACA ANT. / UF:	CHASSI:	CPF / CNPJ:	PLACA:
OMB 1240 / RN	L4YPCNLS0DO411842	1 721.668.274-20	OMB 1240
ESPECIE / TIPO:	COMBUSTÍVEL:	RENAVAN:	MARCA / MODELO:
PASSAGEIRO / MOTOCICLETA / NAO APlicaVE	GASOLINA	000590372231	I / SHINERAY XY 150 5
MARCA / NÚCLEO:	ANO MOD.:	ANO FAB.:	ANO FAB.:
OCE/150 CILINDRADAS	2013	2013	2013
CATEGORIA:	COR PREDOMINANTE:	COR FAB.:	COR FAB.:
PARTICULAR	PRETA	COTAS:	CUSTO DO SEGURO (R\$)
COTA ÚNICA:	VEIC. COTA ÚNICA:	1º PAGO	DETRAN (R\$)
P 24 0,00	17/12/2019	2º PAGO	DETRAN (R\$)
FADA / PVA.	PARCELAMENTO / COTAS:	3º PAGO	DETRAN (R\$)
A 030704 3K	R\$ *****		TOTAL (R\$)
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) T- *** TAXAS DETRAN: PAGO *		PRÉMIO TOTAL (R\$) T- DPVAT: PAGO	DATA DE PAGAMENTO
			OBSERVAÇÕES

MOTOR: 162FMT-3DA101811 RODÍZIO OBRIGATÓRIO -  
Nº: 162FMT-3DA101811 RODÍZIO TRANSFERÊNCIA -  
Data: 17/12/2019

DETTRAN-RN  
Carlos Silveira da Silva  
Coordenador do Registro de Veículos  
DETTRAN-RN

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**  
CNPJ 09.245.608/0001-04

11/02/1402



## SINISTRO 3200430911 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** VILANI BEZERRA LOPES

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA**

LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

**BENEFICIÁRIO** VILANI BEZERRA LOPES

**CPF/CNPJ:** 91349060453

**Posição em 09-12-2020 14:26:45**

Seu pedido de indenização foi analisado e identificamos pendências que impedem a conclusão do processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, no mesmo local onde você deu entrada, para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
→ Boletim de ocorrência	Vitima	Não Conforme	
→ Autorização de pagamento	Beneficiário	Não Conforme	VILANI BEZERRA LOPES

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
04/12/2020	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª Vara da Comarca de Assu

RUA DR LUIZ CARLOS, 230, Fórum da Justiça Estadual, NOVO HORIZONTE, AÇU - RN - CEP: 59650-000

Processo: 0804300-68.2020.8.20.5100

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: VILANI BEZERRA LOPES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Defiro momentaneamente o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente ser necessitada de assistência judiciária e de achar-se em condição de pobreza jurídica, sob as penas da lei e de pagamento do décuplo das custas judiciais, na forma do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF, art. 98 do CPC/2015 e dos arts. 2º, § único, e 4º, § único, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50).

Considerando ser improvável a realização de conciliação neste caso, deixo de aprazar audiência de conciliação e, por ser premente a necessidade de realização de perícia médica judicial à análise do *meritum causae*, defiro, desde já, a produção da prova.

Cite-se a seguradora-ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, devendo carrear aos autos cópia integral do procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial, manifestando-se, ainda, quanto à eventual ocorrência de prescrição, litispendência e coisa julgada no caso sob análise, sob pena de revelia. Deverá, nessa mesma oportunidade, se assim desejar, apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico.

Com a defesa, intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, apresentar sua quesitação pericial e nomear o respectivo assistente técnico, se assim desejar.

Ultrapassadas tais etapas, em atenção à celeridade processual, procedo à nomeação do médico **HANDERSON SÉRGIO DE ARAÚJO, CRM RN 6293, endereço: Viver Clínica Médica e Laboratório, Rua José de Macedo Freire, nº. 73, Assu/RN, Celular: (84) 991109252**, cuja aceitação do encargo deu-se mediante o comparecimento espontâneo a esta vara.

Ato contínuo, determino o aprazamento da perícia médica pela Secretaria Judiciária, devendo as partes serem intimadas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, salientando-se que a eventual ausência da parte autora deve ser comprovadamente justificada, sob pena do prosseguimento do feito sem a produção da prova.

Nesse aspecto, determino que a intimação da parte autora dar-se-á pessoalmente, por carta ou mandado, dirigido ao endereço constante em seu comprovante de residência, e por intermédio de seu advogado constituído.



Assinado eletronicamente por: ALINE DANIELE BELEM CORDEIRO LUCAS - 16/12/2020 15:09:48, ALINE DANIELE BELEM CORDEIRO LUCAS - 16/12/2020 15:09:47  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121615094749400000061206564>

Número do documento: 20121615094749400000061206564

Após a realização da perícia judicial, o laudo médico deverá ser apresentado pelo perito no prazo de 20 (vinte) dias.

**Ficando desde já a requerida intimada para, conforme Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça deste estado e a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento referentes aos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

Frise-se que o depósito judicial abrangerá o valor total das perícias feitas, sendo necessário apenas uma guia de pagamento para tanto, em atenção à economia e celeridade processual.

Feito o pagamento, deve a Secretaria Judiciária juntar a cada processo cópia da lista referida e do respectivo comprovante de depósito, expedindo alvará judicial para levantamento pelo perito em seguida.

Nessa mesma oportunidade, intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se, requerendo o que entenderem de direito. Havendo impugnação à prova, intime-se o perito judicial para que, também no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes.

Com a manifestação do profissional, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, tomem ciência da resposta.

Cumpridas as diligências ora determinadas em sua integralidade, voltem-me conclusos para sentença.

Publique-se.

AÇU/RN, data no ID do documento

ALINE DANIELE BELEM CORDEIRO LUCAS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: ALINE DANIELE BELEM CORDEIRO LUCAS - 16/12/2020 15:09:48, ALINE DANIELE BELEM CORDEIRO LUCAS - 16/12/2020 15:09:47  
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121615094749400000061206564  
Número do documento: 20121615094749400000061206564

Num. 16122020150947

Pag. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª Vara da Comarca de Assu

RUA DR LUIZ CARLOS, 230, Fórum da Justiça Estadual, NOVO HORIZONTE, AÇU - RN - CEP: 59650-000

Processo: 0804300-68.2020.8.20.5100

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: VILANI BEZERRA LOPES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Defiro momentaneamente o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente ser necessitada de assistência judiciária e de achar-se em condição de pobreza jurídica, sob as penas da lei e de pagamento do décuplo das custas judiciais, na forma do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF, art. 98 do CPC/2015 e dos arts. 2º, § único, e 4º, § único, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50).

Considerando ser improvável a realização de conciliação neste caso, deixo de aprazar audiência de conciliação e, por ser premente a necessidade de realização de perícia médica judicial à análise do *meritum causae*, defiro, desde já, a produção da prova.

Cite-se a seguradora-ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, devendo carrear aos autos cópia integral do procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial, manifestando-se, ainda, quanto à eventual ocorrência de prescrição, litispendência e coisa julgada no caso sob análise, sob pena de revelia. Deverá, nessa mesma oportunidade, se assim desejar, apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico.

Com a defesa, intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, apresentar sua quesitação pericial e nomear o respectivo assistente técnico, se assim desejar.

Ultrapassadas tais etapas, em atenção à celeridade processual, procedo à nomeação do médico **HANDERSON SÉRGIO DE ARAÚJO, CRM RN 6293, endereço: Viver Clínica Médica e Laboratório, Rua José de Macedo Freire, nº. 73, Assu/RN, Celular: (84) 991109252**, cuja aceitação do encargo deu-se mediante o comparecimento espontâneo a esta vara.

Ato contínuo, determino o aprazamento da perícia médica pela Secretaria Judiciária, devendo as partes serem intimadas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, salientando-se que a eventual ausência da parte autora deve ser comprovadamente justificada, sob pena do prosseguimento do feito sem a produção da prova.

Nesse aspecto, determino que a intimação da parte autora dar-se-á pessoalmente, por carta ou mandado, dirigido ao endereço constante em seu comprovante de residência, e por intermédio de seu advogado constituído.



Assinado eletronicamente por: ALINE DANIELE BELEM CORDEIRO LUCAS - 16/12/2020 15:09:48, ALINE DANIELE BELEM CORDEIRO LUCAS - 16/12/2020 15:09:47  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121615094749400000061206564>

Número do documento: 20121615094749400000061206564

Após a realização da perícia judicial, o laudo médico deverá ser apresentado pelo perito no prazo de 20 (vinte) dias.

**Ficando desde já a requerida intimada para, conforme Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça deste estado e a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento referentes aos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

Frise-se que o depósito judicial abrangerá o valor total das perícias feitas, sendo necessário apenas uma guia de pagamento para tanto, em atenção à economia e celeridade processual.

Feito o pagamento, deve a Secretaria Judiciária juntar a cada processo cópia da lista referida e do respectivo comprovante de depósito, expedindo alvará judicial para levantamento pelo perito em seguida.

Nessa mesma oportunidade, intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se, requerendo o que entenderem de direito. Havendo impugnação à prova, intime-se o perito judicial para que, também no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes.

Com a manifestação do profissional, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, tomem ciência da resposta.

Cumpridas as diligências ora determinadas em sua integralidade, voltem-me conclusos para sentença.

Publique-se.

AÇU/RN, data no ID do documento

ALINE DANIELE BELEM CORDEIRO LUCAS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: ALINE DANIELE BELEM CORDEIRO LUCAS - 16/12/2020 15:09:48, ALINE DANIELE BELEM CORDEIRO LUCAS - 16/12/2020 15:09:47  
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121615094749400000061206564 Núm. 63928769 Pag. 2  
Número do documento: 20121615094749400000061206564